



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2172 de 03 de setembro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 4.396 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2172 de 03/09/2015)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

FONTE = 000 R\$ 1.500,00 (Ordinários Não Vinculados)

Empresa: DROGARIA 3º CLIMA LTDA - ME
Processo: 5202/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis
Valor: R\$ 1.862,52
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITACÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.500,00
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Empresa: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA
Processo: 5593/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aplicação de medicamento intravítrea (mandado judicial)
Valor: R\$ 9.300,00
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITACÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
--------------------------------------	-----	----------

Empresa: DROGARIA 3º CLIMA LTDA - ME
Processo: 5368/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de leite em pó modificado
Valor: R\$ 1.737,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2172 de 03/09/2015)

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2015.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2192 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Empresa: VANIA CRISTINA GUIMARÃES KFURI
Processo: 4720/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de profissional para realização de Equoterapia
Valor: R\$ 5.484,00
Fundamentação: Art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93.

Reconhece como utilidade pública a “Folia de Reis da Sagrada Família Jesus, Maria e José”.

Empresa: VANIA CRISTINA GUIMARÃES KFURI
Processo: 3904/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de profissional para realização de Equoterapia
Valor: R\$ 5.484,00
Fundamentação: Art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no âmbito municipal a “Folia de Reis da Sagrada Família Jesus, Maria e José, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Estrada Antônio Joaquim, nº 500, Avelar, 2º distrito de Paty do Alferes/RJ – Cep.: 26.980-000.

Parágrafo Único - A duração do reconhecimento de Utilidade Pública fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 1397, de 05 de abril de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2172 de 03/09/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2015.

Empresa: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA LTDA - EPP
Processo: 5365/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material para laboratório
Valor: R\$ 15.701,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 338/2015, de autoria do Vereador Luciano de Almeida.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-
Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-
Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD O ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

Lei nº 2193 de 03 de SETEMBRO de 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 6º, 8º E 9º, DA LEI 1.980, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º A Lei 1.980, de 09 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O QUALIFAR-SUS no Município de Paty do Alferes é direcionado à Assistência Farmacêutica Municipal, cujo estabelecimento é a Farmácia Aymar Ferreira Gomes.”

II - o art. 8º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º
.....
.....”

§ 1º - O recurso para investimento será utilizado para aquisição de mobiliário e aparelhos eletrônicos para a Farmácia Aymar Ferreira Gomes.

§ 2º - O recurso de custeio será utilizado para auxiliar na conectividade, na aquisição de material para promoção do uso racional de medicamentos e na remuneração da equipe de Assistência Farmacêutica, por meio de PORTARIA da SMS nomeando os integrantes. E o pagamento deverá ser feito por meio de tabela de produção dos profissionais.

§ 3º - O valor referente ao recurso de custeio será de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano, independente da faixa populacional do Município selecionado.”

III - o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Não fará jus ao adicional do QUALIFAR-SUS, o profissional que:

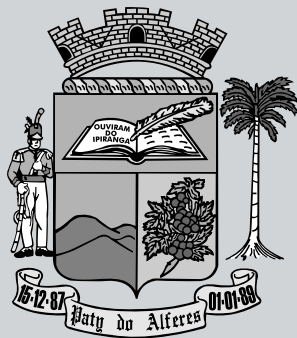
I – obtiver 02 faltas ao serviço sem justificativa;

II – praticar falta grave no exercício de suas atribuições.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de SETEMBRO de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Lei nº 2196 de 03 de SETEMBRO de 2015

LEI Nº 2194 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

REGOVA A LEI 797, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei 797, de 07 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de SETEMBRO de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2195 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ISENTA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DAS TAXAS RELACIONADAS AOS SEUS PATRIMÔNIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias e Fundações estão isentos de taxas relacionadas aos seus patrimônios.

Art. 2º A isenção se baseia na reciprocidade inserida nos artigos 106, II e 115 do Decreto-Lei nº 05, de 15 de março de 1975.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de SETEMBRO de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Regulamenta o repasse das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes- RJ, dando nova redação ao artigo 24 da lei nº 1.884, de 09 de novembro de 2012 e dá outras providências.

aço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O artigo 24 da lei nº 1.884, de 09 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ art. 24 – A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Município pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados até o décimo dia útil após o pagamento dos vencimentos dos segurados da previdência municipal.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de SETEMBRO de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04/SMS/2015

Concede os incentivos do Programa QUALIFAR-SUS aos servidores lotados na equipe da assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde de Paty do Alferes.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder os servidores abaixo relacionados, integrantes da Equipe da Assistência Farmacêutica, incentivos instituídos pelo Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, referente ao Eixo Custeio.

Ari Martins da Silva	136/01
Celda Oliveira Ramos	1174/02
Célia Regina Vieira Cunha	1071/02
Lucinéia Lima Ferreira	1074/02
Jessica Firmo Carvalho Costa Corrêa	1075/02
Luciana Cesar Duarte	1316/01
Marcela Vale da Silva Nogueira	992/02
Roberta Pereira Borges Gilson	1115/02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2015.

PEDRO AVELINO D' OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA

PORTARIA Nº 011/2015 - SOP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 5850/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 194 Inc. I seguintes da Lei Municipal nº 1.519, de 19/09/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil de Paty do Alferes e o Art. 11 e 12 Inc. 109 do Decreto nº1539, de 14/01/2. 003;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para apuração sumária dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 5850/15, que em tese os Guardas Municipais (GTRAN), escalados nos postos de serviços nas Ruas; Vicente de Freitas c/Cap. Zenóbio da Costa, Sebastião de Lacerda c/ Praça Pedro Chaim, Deputado Bernardes Neto c/ Lino Bernardes no dia, 23 de agosto de 2.015 no horário de 10horas30min., abandonaram seus postos de serviços sem autorização de quem de direito, causando com essa atitude transtorno administrativo. Fato este presenciado pelo Exmo Senhor Prefeito Rachid Elmôr.

Art. 2º - Para fins das exigências inseridas no art. 221, da Lei 1.519/2008, indica:

Fato	Por haver abandonado seu posto de serviço, por motivos não declarados e sem autorização do Comando da Corporação.
Tipificação (normas infringidas)	Lei. 1.519/2008: art. 194 Inc. I
Prazo para defesa	10 dias corridos
Prazo para realização da audiência	10 dias corridos
Prazo para decisão da Comissão	10 dias corridos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2.015.

JORGE DE S. CEZARIO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

